Câmara Municipal de São Vicente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA A

LEI Nº 842

Artigo 1º - Na letra "a" do Artigo 1º da Lei nº 444, de 11 de de fevereiro de 1 957, onde se lê:
"10 anos", leia-se
"2 (dois) anos".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, em 22 de junho de 1 962.

MIGUEL PASQUARELLI = PRESIDENTE

CFA/

Revogada P/ Lei

2- 5.000 - 7-61

REVOGADA